



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



O Presidente da Câmara Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso V, do art. 30, combinado com o § 7º, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Paraty, PROMULGA a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 029/20, de autoria do Vereador Alcir da Costa Braz.

LEI Nº 2.293 DE 05 DE MARÇO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
PONTE SOBRE A CACHOEIRA DA PONTE
BRANCA.**

Artº 1º - Fica denominada **“BENEDITO JOSÉ DE OLIVEIRA”**, a Ponte sobre a cachoeira da Ponte Branca, no Bairro da Ponte Branca.

Parágrafo Único – A placa de nomenclatura conterá abaixo do nome, em caracteres menores, o cognome **“DIDI DA BOMBA”**.

Artº 2º - O Poder Executivo, por intermédios da Secretaria de Urbanismo, procederá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a colocação de placa indicativa com o nome do respectivo Bairro.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paraty, 05 de Março de 2021


VALCENI DA SILVA TEIXEIRA
Presidente da Câmara